

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** Autorização de contratação direta por dispensa de licitação – art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de revisão automotiva programada, com fornecimento de peças, destinados a veículos oficiais em período de garantia de fábrica.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 2026/000010

**CONTRATADAS:** LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA; ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

### DECISÃO

Considerando a instauração da Dispensa de Licitação nº 05/2026, destinada à contratação de serviços de revisão automotiva programada, com fornecimento de peças, para veículos oficiais em período de garantia de fábrica;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação, bem como o enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a elaboração do Termo de Referência, com definição dos valores estimados e das condições da contratação, conforme segue:

- **LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – Valor total: R\$ 21.449,40 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
- **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA** – Valor total: R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais);
- **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – Valor total: R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais);

Considerando que o art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 23, inciso I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensa a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei;

Considerando que integram regularmente o Processo de Compras nº 2026/000010 os seguintes documentos: (i) Solicitação de Compra nº 2026/000079; (ii) Documento de Formalização de Demanda – DFD; (iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP; e (iv) Termo de Referência – TR, todos em conformidade com os requisitos formais;

**AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes empresas:

- **LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – Valor total: R\$ 21.449,40 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
- **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA** – Valor total: R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais);
- **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – Valor total: R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais).

Americana, 10 de fevereiro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

Presidente da ARES-PCJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D91F-C464-2C1B-1D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 10/02/2026 09:23:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/D91F-C464-2C1B-1D9F>